



ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 022/09

EM 19 DE MARÇO DE 2009.

**“ACRESCENTA §4º E MODIFICA §3º DO ART. 112 E
MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO
DO ART. 114 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. Acrescenta §4º e modifica §3º do Art. 112 da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

“Art. 112. (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º. O orçamento anual que deverá ser enviado a Câmara Municipal, a partir do 2º ano de mandato do Chefe do Poder Executivo deverá ser até 30 (trinta) de setembro, compreendendo o que segue:”

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – (...)

§4º. No primeiro ano de mandato do Chefe do Poder Executivo, os prazos de envio ao Poder Legislativo Municipal dos projetos de leis constantes nos incisos I, II e III do art. 112 da Lei Orgânica Municipal serão os seguintes:

I - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e o projeto de lei do plano plurianual serão enviados até o dia 30 (trinta) de agosto e devolvidos à sanção até 15 (quinze) de outubro do ano correspondente;

II – o projeto de lei orçamentária anual será enviado até 30 (trinta) de outubro e devolvido à sanção até o final da respectiva sessão legislativa”.

Art. 2º. Modifica a redação do Parágrafo único do Art. 114 da Lei Orgânica Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação;



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

“Art. 114. (...)

Parágrafo único. O projeto de lei de diretrizes orçamentária a partir do 2º ano de mandato do Chefe do Poder Executivo deverá ser enviado a Câmara Municipal até o dia 15 (quinze) de maio de cada ano, não sendo interrompida a Sessão Legislativa sem a aprovação do mesmo.”


Art. 3º. Esta Emenda a Lei Orgânica, entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Lourival da Cruz Nascimento, em 19 de março de 2009.


GILVANE FERNANDES DA SILVA
Vereador - PTN
Presidente da Câmara Municipal


ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Vereadora - PRB
Vice-Presidente


JOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA- RONY
Vereador - DEM
1º Secretário


EVALDO DE SOUZA SILVA
Vereador - PTN
2º Secretário

**Promulgue-se;
Publique-se;
Registre-se.**



ESTADO DE RONDÔNIA
PODE LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE



Art. 1º. O Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei nº 1.217, de 19 de maio de 1988, e pelo art. 1º da Lei nº 1.218, de 19 de maio de 1988, resolve publicar o Edital nº 001/2009, para a realização de licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º. O Edital nº 001/2009 será publicado no Diário Oficial do Município de Ouro Preto do Oeste.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO
Publicação n.º 577, 109
de 19, 03, 09 a 26, 03, 09
ove

Pref Mun de Ouro Preto do Oeste
Publicação
De 19, 03, 09 a 26, 03, 09
GABINETE DO PREFEITO

Tereza *[assinatura]*
Agente Administrativa
CADASTRO 108/2